



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI n° 827 /2019
De 10 de abril de 2019

Institui o prêmio Simão Dias Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Simão Dias Cultural a ser concedido, anualmente, às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, residentes ou com naturalidade Simão-diense.

Parágrafo único. O Prêmio será atribuído àqueles que se destacarem no cenário cultural do Município, especialmente, nas seguintes categorias:

- I - dança;
- II - música;
- III - teatro;
- IV - artes plásticas;
- V - cinema;
- VI - literatura;
- VII - patrimônio histórico; e
- VIII - mérito cultural.

Art. 2º - Os premiados serão escolhidos por meio de uma comissão que analisará as participações dos homenageados em festivais, amostras, encontros, exposições, projetos e demais atividades culturais.

Parágrafo único. Serão contemplados até três classificados em cada categoria artística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Serão concedidos certificados de honra cultural aos homenageados em sessão solene realizado no mês de junho.

Art. 4º - Serão concedidos Prêmio de Mérito Cultural às personalidades que se destacarem por suas relevantes contribuições prestadas à cultura.

Parágrafo único. Aos premiados nesta categoria não se aplicará o disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de noventa dias a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
Em 10 de abril de 2019


Marival Silva Santana
Prefeito Municipal

Iniciativa do vereador Claudiano Soares de Santana- (PV)
(Em cumprimento a Lei n° 734/2017)